PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SEMANÁRIO OFICIAL

Nº 305 João Pessoa, 28 de Outubro a 04 de Novembro de 1992

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 7.165 DE 29 DE OUTUBRO DE 1992

INSTITUI O QUADRO ESPECIAL DE CARREIRA DE ENGENHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Quadro Especial de Carreira de Engeharia (QCE) que agrupará exclusivamente os atuais servidores do Qaudro Suplementar que exerçam cargos de Engenheiro, Arquiteto e Agrônomo.

Parágrafo Único - As denominações e as classes dos cargos do QCE serão as seguintes:

DENOMINAÇÃO	CLASSE
Engenheiro	A
Arquiteto	B
Agrônomo	C

Art. 2º - O regime de trabalho, a progressão horizontal e vertical e demais questões pertinenetes ao QCE, serão regulamentadas pro Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Fica incorporado ao vencimento do QCE como parcela pessoal reajustável extensiva às respectivas pensões e aposentadorias, a diferença salarial paga aos beneficiários da sentença judicial trabalhista de 07/04/86, decorrente da aplicação dos art. 5º e 6º da Lei Federal nº 4.950-A/86, respeitados os respectivos limites.

Art. 4º - As diferenças apuradas nos termos desta Lei serão incorporadas no prazo de 02 (dois) meses a partir de 1º de outubro do corrente ano.

Art. 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 29 DE OUTUBRO DE 1992.

CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA
Prefeito

JOSÉ BARBOSA DE SOUZA LIMA
Secretário Chefe de Gabinete

LEI Nº 7.166 DE 29 DE OUTUBRO DE 1992

INSTITUI O PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ALCOOLICO NO ÂMBITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o PROGRAMA DE ATENDIMETNO AO ALCOÓLICO.

Art. 2º - A Equipe de Assistência ao Alcoolico será composta de 01 (hum) psicólogo, 01 (hum) psiquiatra e 01 (hum) clínico geral.

Parágrafo único - Os profissionais da área de saúde ou afim, serão recrutados dentro dos Quadros da Prefeitura Municipal de João Pessoa, podendo ser celebrado convênio para a aplicação do disposto nesta Lei.

Art. 3º - Os portadores da doença alcoólica serão tratados em Hospitais da Rede Municipal de Saúde, em regime ambulatorial ou de pequenos períodos de internamento.

§ 1º - Será determinada uma enfermaria exclusicamente para os doentes de alcoolismo, com ao mínimo 04 (quatro) leitos.

§ 2º - Será permitido a ajuda de Grupos de Apoio na Reabilitação do Alcoolico, para juntamente com a equipe médica, intensificar o trabalho de recuperação do doente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 29 DE OUTUBRO DE 1992.

CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA
Prefeito

JOSÉ BARBOSA DE SOUZA LIMA
Secretário Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 2.366 DE 29 DE OUTUBRO DE 1992

CONSIDERA PONTO FACULTATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e,

CONSIDERANDO que o dia 02 de novembro é dedicado aos mortos, e,

CONSIDERANDO que naquele dia a população presta a sua reverência aos desaparecidos, numa homenagem que atinge toda a sociedade,

DECRETA:

Art. 1º - É considerado Ponto facultativo, o dia 02 de novembro, consagrado aos nortos, com fechamento das repartições, autarquias e empresas públicas municipais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 29 DE OUTUBRO DE 1992.

CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA
Prefeito

DECRETO Nº 2.367 DE 29 DE OUTUBRO DE 1992

CONCEDE PENSÃO À VIÚVA DE EX-FUNCIONÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA; no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.107/92.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão à Srª MARIA CLARICE FIGUEIREDO SILVA, viúva do ex-funcionário ANTÔNIO DE OLIVEIRA E SILVA, falecido no dia 31 de julho de 1992.

Art. 2º - O valor do benefício de que trata este Decreto, será constituído de uma parcela de 50% (cinquenta por cento), calculda sobre os vencimentos, proventos e vantagens que o funcionário percebia pelo Município de João Pessoa (Lei nº 4.029 de 10 de dezembro de 1982, art. 2º e art. 25 da Lei nº 5.559, de 11 de fevereiro de 1988), acrescida de 10% (dez por cento), do valor dos mesmos vencimentos, ou proventos e vantagens, quanto forem os dependentes apresentados, até o máximo de 05 (cinco).

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 29 DE OUTUBRO DE 1992.

CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA
Prefeito

DECRETO Nº 2.368 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1992

CONCEDE PENSÃO À VIÚVA DE EX-FUNCIONÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo nº 21.659/92,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão à Srª LEONOR GOMES MONTEIRO, viúva do ex-funcionário FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA, falecido no dia 09 de setembro de 1992.

Art. 2º - O valor do benefício de que trata este Decreto, será constituído de uma parcela de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre os vencimentos, proventos e vantagens que o funcionário percebia pelo Município de João Pessoa (Lei nº 4.029 de 10 de dezembro de 1982, art. 2º, combinado com o art. 25 da Lei nº 5.559/88, acrescida de 10% 8dez por cento), do valor dos mesmos vencimentos ou proventos e vantagens, quanto forem os dependentes apresentados, até o máximo de 05 (cinco).

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 1992.

CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA
Prefeito

DECRETO Nº 2.369 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1992

CONCEDE PENSÃO AO VIÚVO DE EX-FUNCIONÁRIA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo nº 21.304/92

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão à Sr. CLIVAN MOUZINHO FELIPE, viúvo da ex-funcionária JACY DOS MOUZINHOS, falecida no dia 17 de julho de 1992.

Art. 2º - O valor do benefício de que trata este Decreto, será constituído de uma parcela de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre os vencimentos, proventos e vantagens que o funcionário percebia pelo Município de João Pessoa (Lei nº 4.029 de 10 de dezembro de 1982, art. 2º, combinado com o a 25 da Lei nº 5.559/88, acrescida de 10% (dez por cento), do valor dos mesmos vencimentos ou proventos e vantagens, a KIANE KALLE DOS REIS FELIPE, 16.03.1985 e KLÊNIA DAYSE R. FELIPE.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 1992.

CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA
Prefeito

DECRETO Nº 2.369 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1992

CONCEDE PENSÃO A DEPENDENTE DE EX-FUNCIONÁRIA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo nº 21.332/92

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão a menor MÁRCIA JULIANY

CORTE TORRES DE OLIVEIRA, filha da ex-funcionária HELENA DA CÔRTE TORRES, falecida no dia 20 de abril de 1989.

Art. 2º - O valor do benefício de que trata este Decreto, será constituído de uma parcela de 50 (cinquenta por cento), calculada sobre os vencimentos, proventos e vantagens que o funcionário percebia pelo Município de João Pessoa (Lei nº 4.029 de 10 de dezembro de 1982, art. 3º).

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 1992

CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 294/92 DE 02 DE NOVEMBRO DE 1992

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, paragráfo 8º do artigo 22, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e tenod em vista habilitação obtida através de Concurso Público objeto do Edital nº 004/92.

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter efetivo de acordo com os artigos 21 e 24 da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, e Lei Complementar nº 001, de 12 de novembro de 1990, o pessoal constante da relação abaixo para exercer o cargo de MÉDICO, classe 301, nível I, do Grupo Ocupacional Atividade de Saúde Pública, com lotação na SECRETARIA DE SAÚDE (SESAU)

CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA
Prefeito

ANEXO A PORTARIA Nº 294/92

NOME	MATRÍCULA
Mirabeau Maranhão Leite	14.494
Evanizio Roque de Arruda Júnior	
Ana Melania de Medeiros Escorel	
Irismar Fernandes de Andrade	
Ione Maria Rabelo L. Fernandes	
Raimundo Antônio Batista de Araújo	
Lúcia Maria Coutinho Pereira	
Moisés [illegible] de Lima	
[illegible]	
[illegible]	
Dilma Lucena de Oliveira	
Clara Maria Vieira Nitão	26.590

PORTARIA Nº 295/92 DE 02 DE NOVEMBRO DE 1992

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, paragrafo 8º do artigo 22, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990, e tendo em vista habilitação obtida através de concurso Público, objeto do Edital nº 004/92.

RESOLVE:

NOMEAR em caráter efetivo, de acordo com os artigos 21 e 24 da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979 e Lei Complementar nº 01 de 12 de novembro de 1990, o pessoal contante da relação anexa para exercer o cargo de ENFERMEIRO, classe 301, nível 1, do Grupo Ocupacional Atividade de Saúde Pública, com lotação na SECRETARIA DE SAÚDE (SESAU).

CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA
Prefeito

ANEXO A PORTARIA Nº 295/92

NOME	MATRÍCULA
Lenígia Maria de Alencar	18.034
Maria da Glória do carmo Lima	16.180
Maria de Lourdes Alêncar Banderia Seixas	23.300
Maria da Salete Guedes de Lima	23.960
Odaisa Carlos Cardoso	
Maria do Socorro da Silva	16.191
Waldineide Pereira da Silva	
Maria das Graças Maciel Ferreira	
Norma de Sousa Cavalcante	
Josefa Henrique de Macena Gomes	15.091
Adriana Mota victor	23.414
Zita Atanazio de Oliveira	

PORTARIA Nº 296/92 DE 02 DE NOVEMBRO DE 1992

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, parágrafo 8º do artigo 22, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João pessoa, de 02 de abril de 1990, e tendo em vista habilitação obtida através de Concurso Público objeto do Edital nº 004/92.

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter efetivo, de acordo com os artigos 21 e 24 da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979 e Lei Complementar nº 001 de 12 de novembro de 1990, os servidores MARIA MÔNICA COUTINHO SERRÃO, KÁTIA MENEZES DE LUCENA, matrícula 17.075 e FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA, matrícula 14.514, para exercerem o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, classe 301, nível 1, do Grupo Ocupacional Atividade de Saúde PQública, com lotação na SECRETARIA DE SAÚDE (SESAU).

CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 297/92 DE 02 DE NOVEMBRO DE 1992

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, parágrafo 8º, do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990, e tendo em vista habilitação obtida através de Concurso Público, objeto do Edital nº 004/92.

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter efetivo de acordo com os artigos 21 e 24 da Lei 2.380, de 26.03.79 e Lei Complementar nº 2.380, de 26 de março de 1990, os servidores VERA LÚCIA DO REGO LEITE JANSEN

e WALTER FERNANDO FERREIRA DE PAIVA, para exercerem o cargo de BIOQUÍMICO, classe 301, nível 1, do Grupo Ocupacional Atividade de Saúde Pública, com lotação na SECRETARIA DE SAÚDE (SESAU).

CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 299/92 DE 02 DE NOVEMBRO DE 1992

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, §8, do artigo 22, da Constituição estadual, combinado com o art. 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990, e tendo em vista habilitação obtida através de concurso Público, objeto do Edital nº 004/92.

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter efetivo, de acordo com os artigos 21 e 24 da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979 e Lei Complementar nº 001 de 12 de novembro de 1990, os servidores constantes da relação abaixo, para exercerem o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, classe 100, nível 1, do Grupo Ocupacional Atividade de Saúde Pública, com lotação na SECRETARIA DE SAÚDE (SESAU)

CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA
Prefeito

NOME	MATRÍCULA
Geni Dias Rodrigues	
Maria do Carmo da Silva	9.851
Jellison Assunção de Oliveira	
Maria de Fátima dos Santos	16.524-7
Emília Firmina Sousa Oliveira	23.334
Maria da Glória Farias da Silva	23.803-1
Eliane Cristina Lima de Oliveira	
Maria do Socorro Oliveira	17.059-3
Antonia Emília da Conceição	23.085-5
Maria José de Fátima Silva	23.097-9
Adjoane Paulo Galdino	23.390-1
Isa Regina Sales Belisário	23.170-3
Mônica da Costa Simão	15.413-0
Maria Tavares Alves	16.961-7
Alenice Felinto Cardoso	16.907-2
Juciara Lima de Sousa	18.064-5
Maria da Glória Silva Cipriano	18.252-4
Terezinha de Jesus dos Santos Silva	23.639-0
Maria de Fátima Braz	15.316-8
Rosalina Maria Ramos de Oliveira	17.367-3
Maria José Alcântara da Sivlva	17.570-6
Gileane da Cunha de Oliveira	
Lucia Gomes Freire	
Maria das Graças Bernardo Rodrigues	
Maria da Silva Ribeiro	17.664-8
Maria Leandro da Cruz	16.897-1
Geneide Monteiro Costa	23.094-4
Maria do Carmo Beminiano	15.726-1
Everaldo Caldas da Fonseca	16.456-9
Marinez Gonçalves Santiago	23.104-5
Maria Vieira do Nasicmento	17.940-0
Doralice Pereira da Silva	23.090-1
Maria do Nascimento Araújo	15.994-8
Rosilda Sales dos Santos	23.107
Lusia Rosa de Araújo	

PORTARIA Nº 300/92 DE 02 DE NOVEMBRO DE 1992

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º, do artigo 22, da Constituição estadual, combinado com o art. 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990, e tendo em vista habilitação obtida através de concurso Público, objeto do Edital nº 004/92.

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter efetivo de acordo com os artigos 21 e 24 da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979 e Lei Complementar nº 01 de 12 de novembro de 1990, os servidores FLÁVIO LUIZ FERREIRA, matrícula 25.154-2, FRANCISCA MONTEIRO DE MEDEIROS, matrícula 23.167-3, CARLOS ONOFRE NÓBREGA FILHO, matrícula nº 16.248-5 e PEDRO LUIZ DOS SANTOS, matrícula 18.304-1, para exercerem o cargo de TÉCNICO EM LABROATÓRIO, classe 200, nível 1, do Grupo Ocupacional Atividade de Saúde Pública, com lotaçãona SECRETARIA DE SAÚDE (SESAU).

CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 301/92 DE 02 DE NOVEMBRO DE 1992

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º, do artigo 22, da Constituição estadual, combinado com o art. 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990, e tendo em vista habilitação obtida através de concurso Público, objeto do Edital nº 004/92.

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter efetivo de acordo com os artigos 21 e 24 da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979 e Lei Complementar nº 01 de 12 de novembro de 1990, os servidores MARIA DAS GRAÇAS MOTA, matrícula 23.725-6, LILIANE MARIE DE LIMA, CLÁUDIA ROBERTA LEITE V. DE FIGUEIREDO, matrícula 16.790-8 e IDA PAULA VIDIGAL N. HOLANDA, para exercerem o cargo de ODONTÓLOGO Classe 301, nível 1, do grupo Ocupacional Atividade de Saúde Pública, com lotação na SECRETARIA DE SAÚDE.

CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 302/92 DE 02 DE NOVEMBRO DE 1992

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º, do artigo 22 da Constituição estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgância para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e tendo em vista habilitação obtida através de Concurso Público, objeto do Edital nº 004/92.

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter efetivo, de acordo com os artigos 21 e 24 da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979 e Lei Complementar nº 01 de 12 de nvoembro de 1990, os servidores TEREZA NEWMANN NÓBREGA SANTOS, matrícula 15.870-4 e MARIA DO ROSÁRIO PESSOA P. DINIZ, matrícula 15.459-8, para exercerem o cargo de NUTRICIONISTA, classe 301, nível 1, do grupo Ocupacional Ativida

de de Saúde Pública, com lotação na SECRETARIA DE SAÚDE (SESAU).

CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 303/92 DE 02 DE NOVEMBRO DE 1992

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º, do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e tendo em vista habilitação obtida através de Concurso Público, objeto do edital nº 004/92.

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter efetivo de acordo com os artigos 21 e 24 dfa Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979 e Lei Complementar nº 01 de 12 de novembro de 1990, ELBANO CESAR DE CASTRO PACÍFICO, matrícula 16.704-5, para exercer o cargo de FARMACÊUTICO, classe 301, nível 1, do Grupo Ocupacional Atividade de Saúde Pública, com lotação na Secretaria de Saúde - SESAU.

CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA
Prefeito

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 019/92 - SEFIN DE 03 DE NOVEMRBO DE 1992

FIXA A UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA UFIR-JP, DE QUE TRATA A LEI Nº 6.905 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1991.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo 4º, do aRtigo 1º, da Lei nº 6.905, de 19 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

Art. 1º - A UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA; UFIR-JP, a partir de 05 de novembro de 1992, será de Cr$ 50.747,60, (Cinquenta mil, setecentos e quarenta e sete cruzeiros e sessenta centavos), até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 05 de novembro de 1992.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Finanças, em 03 de novembro de 1992

GILVANDRO TAVARES DE SALES
Secretário de Finanças

STP - SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS

PORTARIA Nº 065/92 DE 30 DE OUTUBRO DE 1992

AUTORIZA REAJUSTAMENTO NOS PREÇOS DOS ESTACIONAMENTOS ROTATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES PÚBLICOS DE JOÃO PESSOA; no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.601 de 26 de dezembro de 1984 e Decreto nº 1.788 de 20 de abril de 1989.

RESOLVE:

I - Ficam reajustados para cr$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros), os preços dos estacionamentos rotativos, no Município de João Pessoa.

II - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 1º de novembro de 1992.

João Pessoa, 30 de outubro de 1992

CARLOS ALBERTO BATINGA CHAVES
Superintendente

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 28 DE 27 DE OUTUBRO DE 1992

REAJUSTA VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimetnos e proventos dos funcionários ativos e inativos da Câmara Municipal de João Pessoa, a partir de 1º de outubro de 1992, de acordo com a tabela constante deste artigo.

SIMBOLOS	VENCIMENTOS
CM-01	523.000,00
CM-02	530.000,00
CM-03	535.000,00
CM-04	540.000,00
CM-05	545.000,00
CM-06	550.000,00
CM-07	560.000,00
CM-08	570.000,00
CM-09	580.000,00
CM-10	600.000,00

Art. 2º - A representação a que tem direito os ocupantes do símbolo CM-14, fica arbitrada em Cr$ 5.273.738,00 em (Cinco milhões, duzentos e setenta e três smil, setecentos e trinta e oito cruzeiros).

Art. 3º - Um (01) cargo de Oficial Legislativo, símbolo CM-11, fica transformado em Assessor Legislativo, símbolo CM -13.

Art. 4º - Os cargos de Agente de Segurança, símbolo CM-08, ficam classificados no Símbolo CM-10.

Art. 5º - Um cargo de Agente do Setor Odontológico, símbolo CM-09 e um (01) de Auxiliar de Enfermagem, símbolo CM-10 ficam classificados no Símbolo CM-11.

Art. 6º - Um (01) cargo de Agente de Serviço, símbolo CM-06, fica transformado em Agente de Segurança, símbolo CM-10

Art. 7º - Um (01) cargo de Auxiliar de Serviços, símbolo CM-01, fica transformado em Agente de Serviços, simb. CM-06.

Art. 8º - Dois (02) cargos de fotógrafos, símbolo CM -11, fica classificado no Símbolo CM-11.

Art. 9º - Um (01) cargo de Assessor de Imprensa, símbolo CM-11, fica classificado no símbolo CM-13.

Art. 10 - Quatro (04) cargos de Agente Técnico Administrativo, símbolo CM-11, ficam transformados em Assessor Legislativo, símbolo CM-13.

Art. 11 - Um (01) cargo de Agente de Portaria, símbolo CM-12, fica transformado em Chefe de Portaria, símbolo CM-13.

Art. 12 - Um (01) cargo de Agente de Portaria, símbolo CM-11, fica classificado no símbolo CM-12.

Art. 13 - Os cargos de Assistentes Legislativos, símbolo CM-11, ficam classificados no Símbolo CM-12.

Art. 14 - O cargo de Chefia de Apoio Técnico das lideranças, símbolo CM-11, fica classificado no símbolo CM-12.

Art. 15 - Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação, correndo a despesa por conta da dotação própria do orçamento vigente, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA(PB), EM 27 DE OUTUBRO DE 1992.

GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA
Presidente

CARDIVANDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
1º Vice-Presidente

FABIANO DE SALES VILAR
2º Vice-Presidente

PAULO FERNANDO NOGUEIRA GADELHA
1º Secretário

DURVAL FERRERIA DA SILVA FILHO
2º Secretário

PORTARIA Nº 096/92 DE 30 DE OUTUBRO DE 1992

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

APOSENTAR POR TEMPO DE SERVIÇO, na confromidade do que preceitua a Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979 - Estatutos dos Funcionários Público Municipal -, em seus artigos 206 inciso II e 207, Ítem I, Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, em seu artigo 79, Ítem III e letras e parágrafos constantantes da mesma, o servidor GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA, Diretor Geral, símbolo CM-14, matrícula 9.002-6 do Quadro Permanente da Secretaria do Poder Legislativo, com todos os diretos e vantagens que são assegurados por Lei; sendo ainda assegurando-lhe os direitos das vantagens estabelecidas no artigo 8º da Lei nº 6.166/89, bem como as das legislações pertinentes existentes que lhe assegurem o direito.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA(PB), EM 30 DE OUTUBRO DE 1992.

CARDIVANDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Presidente em Exercício

FABIANO DE SALES VILAR
2º Vice-presidente

PAULO FERNANDO NOGUEIRA GADELHA
1º Secretário

DURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO
2º Secretário

E D I T A L

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
GABINETE DA ASSESSORIA ESPECIAL - SEPLAN

EDITAL Nº 006/92

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o art. 3º, do Decreto nº 2.017 de 06 de novembro de 1990, torna público a aprovação pelo Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas - DEFOP, o Projeto de Edificação abaixo discriminado.

a) Obra licenciada:
a - Processo PMJP nº 5.667/92
b - Proprietário: MARIO GLAUCO DI LÁSCIO
c - Local : Av: Nossa Senhora dos Navegantes, Lt. 52-A Qd. 05, Tambaú - J.Pessoa - PB.
d - Zoneamento: ZA-3
e - Tipo da Construção: Edifício comercial
f - Nº de Pavimentos: Pilotis + 04 pavimetnos
g - Declaração da CAGEPA 06/08/92
h - Alvará nº 533/92, expedido em 21.09.92

João Pessoa, 29 de outubro de 1992

GEORGE CUNHA
Secretário de Planejamento